

# **Núcleo de Inteligência Regional NIR**

**Grupo de Trabalho**  
**Monitoramento e**  
**Avaliação**

**Reunião nº 1**

**Brasília, 15.09.2023**

# NIR: Grupos Técnicos Permanentes

## Monitoramento e Avaliação

- \*Metodologia para o Relatório de Monitoramento: Planos, programas e ações;
- \*Agenda de Avaliação e planos de providências.

## Arranjos de Financiamento

- \*Possibilidades /modelagem de financiamento regional
- \*FDR



## Dinâmica territorial e painel de indicadores

- \*Painel de indicadores da PNDR;
- \*Revisão da tipologia;
- \*Coesão Regional.
- \*Proposta de integração de base de dados

## Fortalecimento Institucional

- \*Revisão das Leis Complementares e processos de tramitação dos PRDs;
- \*Construção dos programas dos objetivos da PNDR;
- \*Construção da REDE DRT.

# **GT Monitoramento e Avaliação**

- 1) Monitoramento e Avaliação na PNDR**
- 2) Objetivos do GT;**
- 3) Composição;**
- 4) Dinâmica das reuniões;**
- 5) Agenda dos trabalhos;**
- 6) Elaboração da portaria de Avaliação**

# GT Monitoramento e Avaliação

## Monitoramento e Avaliação na PNDR (Decreto 9.810/19):

Art. 17. O Ministério do Desenvolvimento Regional coordenará a elaboração de **Relatório Anual de Monitoramento da PNDR e de seus instrumentos**, a ser aprovado pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, sem prejuízo das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 124, de 2007, pela Lei Complementar nº 125, de 2007, e pela Lei Complementar nº 129, de 2009.

Parágrafo único. Para a elaboração do Relatório a que se refere o caput, serão considerados os **indicadores específicos** definidos a partir de cada **eixo setorial de intervenção** e os **pactos de metas** promovidos pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Art. 18. O Ministério do Desenvolvimento Regional coordenará a elaboração de **Relatório Quadrienal de Avaliação da PNDR**, que será publicado no terceiro ano de vigência de cada ciclo do Plano Plurianual da União e submetido à Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional para a sua aprovação, de acordo com diretrizes e prazos estabelecidos em seu regimento interno.

§ 1º O Relatório Quadrienal de Avaliação da PNDR conterá **parâmetros de mensuração das desigualdades** e indicação de novos parâmetros que permitam o estabelecimento de metas regionalizadas.

§ 2º O Relatório Quadrienal de Avaliação da PNDR conterá a análise dos **indicadores de avaliação** aprovados pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e será elaborado em conjunto com as Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, com a colaboração técnica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

§ 3º O Relatório Quadrienal de Avaliação da PNDR será apresentado durante as Conferências de Desenvolvimento Regional, a serem realizadas em diferentes escalas geográficas e a cada ciclo do Plano Plurianual da União.

# GT Monitoramento e Avaliação

## Objetivos do GT:

- Definição do processo de **Avaliação** dos instrumentos de planejamento e financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).
- Agenda de **Avaliação** e planos de providências
- Definição da metodologia e processo de **Monitoramento** da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e seus instrumentos e pacto de metas.

# GT Monitoramento e Avaliação

## Composição do GT:

### Membros efetivos:

Coordenador do GT: SDR/MIDR – Rafael Giacomin

2 servidores da SECEX/MIDR;

4 servidores da Sudam;

3 servidores da Sudene;

3 servidores da Sudeco.

### Convidados:

IPEA, MPO.

# GT Monitoramento e Avaliação

## Dinâmica das reuniões:

- a) Reuniões quinzenalmente,
- b) preferencialmente na parte da manhã (10hs);
- c) com encontros de no máximo 60 minutos;
- d) por meio do Microsoft Teams.

Nesta primeira etapa, os trabalhos prosseguirão até o mês de fevereiro de 2024

# GT Monitoramento e Avaliação

## Agenda:

### 1 - Avaliação:

- a) Definição do processo de avaliação da PNDR e edição de minuta de portaria.
- b) Elencar itens passíveis de avaliação pelo NIR para agenda de trabalho de 2024.

# GT Monitoramento e Avaliação

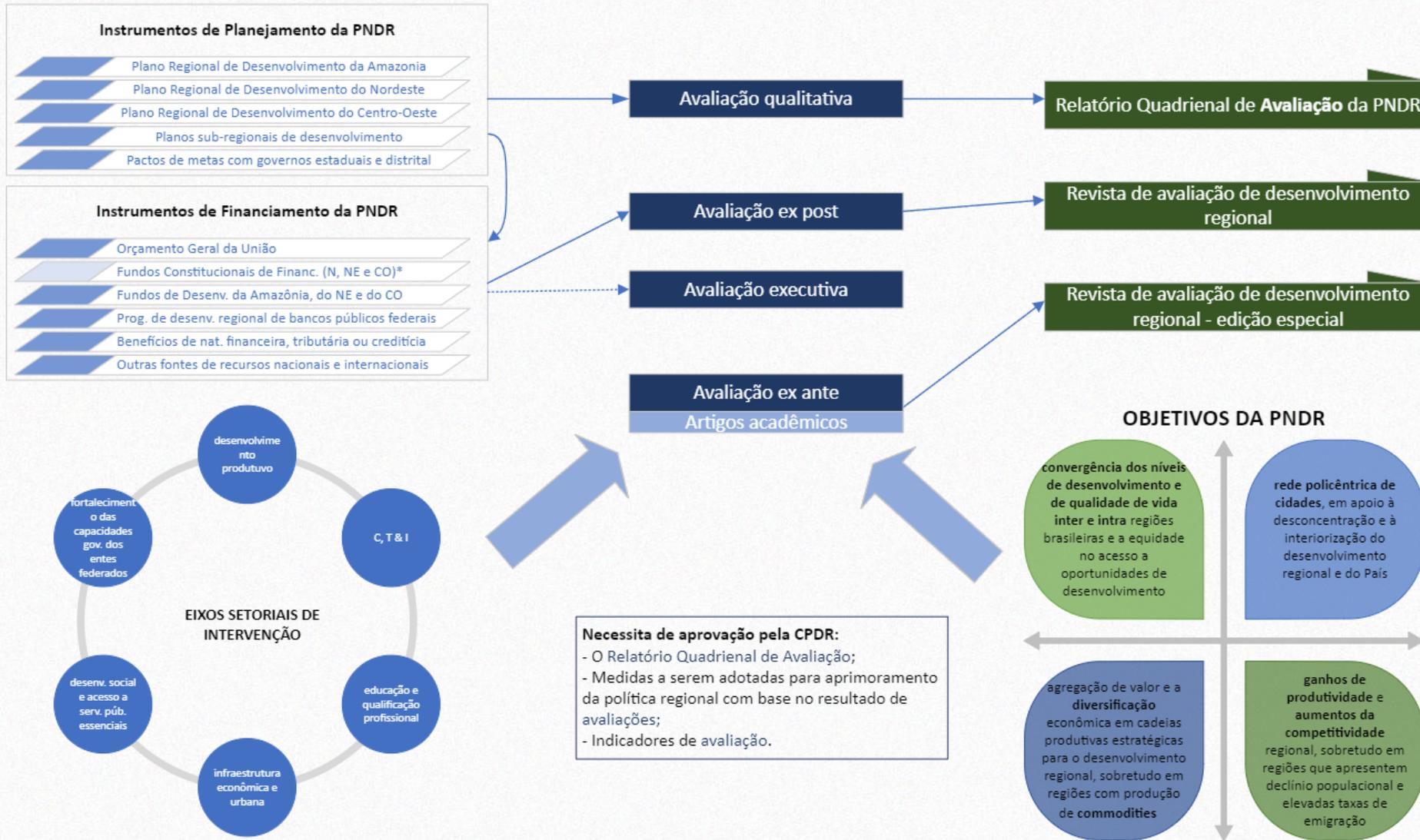
## Agenda:

### 2 – Monitoramento:

- a) Compatibilização dos planos regionais com o PPA (Definição das agendas transversais regionais);
- b) Desenho da metodologia de monitoramento dos Planos Regionais (compatibilização com o processo de monitoramento do PPA – agendas transversais regionais);
- c) Edição de portaria do processo de monitoramento dos Planos Regionais;
- d) Diagnósticos para pacto de metas (alinhamento com GTFor);
- e) Desenho da metodologia de monitoramento dos Pactos de Metas (alinhamento com GTFor e GTDR).

# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:



\*A avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento é regulamentada pela Portaria Interministerial ME/MDR nº 4.905/22.

# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:

### Ciclo de Avaliação

Ciclo Avaliativo dos instrumentos de planejamento e financiamento da PNDR e das agendas temáticas será de **quatro anos**, respeitando os mesmos intervalos quadrienais do **Plano Plurianual (PPA)** do Governo Federal

### Agenda de avaliação anual para a PNDR

Seleção dos instrumentos e as agendas temáticas que serão avaliados **anualmente** até o dia 30 de outubro de cada ano antecedente ao ano previsto para a execução da avaliação

# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:

### Plano de Trabalho

O plano de trabalho deverá conter, minimamente, os seguintes tópicos:

I – contextualização;

II – questões a serem respondidas na avaliação;

III – metodologias a serem empregadas;

IV – bases de dados identificadas que serão necessárias ao processo avaliativo;

V – produtos a serem entregues;

VI – riscos à execução da avaliação; e

VII – cronograma.



# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:

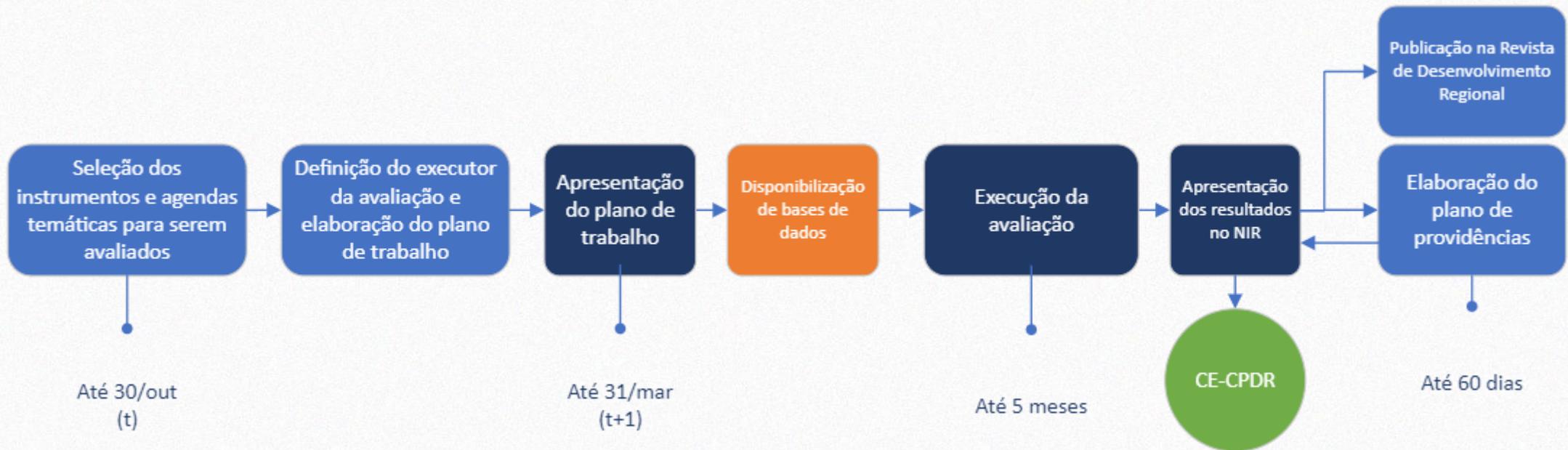
### Plano de Providências

Os achados e/ou recomendações, produtos das avaliações realizadas, deverão ser objeto de planos de providências, visando aperfeiçoar os apontamentos apresentados na avaliação.

# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:

Sistemática dos processo de avaliação ex-ante e ex-post



\*Avaliação executiva segue rito e prazo próprios, de acordo com a necessidade

# GT Monitoramento e Avaliação

## Elaboração da portaria de Avaliação:

### Pontos ainda não tratados:

- **CrITÉrios para seleÇão** anual das agendas e instrumentos da PNDR.
- Convergência com a Portaria Interministerial ME/MDR nº 4.905/22 (avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos dos **Fundos Constitucionais de Financiamento**).



**MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**

